Of.251/22- SMA

Sobradinho, 23 de maio de 2022.

Ilmo. Sr.:
Ver. Jeferson Luiz Matana
Presidente da Câmara de Vereadores
Sobradinho - RS.

RECEBIDO
25/05/22 AS 8:20
Elwilton Trelg
Assinatura

Senhor Presidente:

Ao cumprimentarmos Vossa Senhoria, encaminhamos o Projeto de Lei 090/2022, que autoriza o Executivo Municipal a contratar temporariamente, sem concurso público, em caráter excepcional de interesse público, para atender situação de emergência, 02 (dois) Professores de Anos Iniciais.

Estas contratações visam atender necessidades na Rede Municipal de Ensino em decorrência de substituição de licença-saúde, para atender hora-atividade e projeto de reforço escolar.

As contratações serão realizadas através de Processo Seletivo Simplificado já realizado, ou, em caso de vigência expirada, mediante realização de novo certame.

Contando com a aprovação do referido Projeto em regime de urgência, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Armando Mayerhofer,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI Nº 090, EM 23 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, SEM CONCURSO PÚBLICO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 02 (DOIS) PROFESSORES DE ANOS INICIAIS.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, sem concurso público, em caráter excepcional de interesse público, para atender situação de emergência, art.37, IX, da CF, a contar da data de assinatura do Termo de Contrato até 31 de dezembro de 2022, **02 (dois)** Professores de Anos Iniciais.

Parágrafo Único: As contratações de que trata o caput da presente Lei, serão de 22 (vinte e duas) horas semanais, para atuarem na rede de ensino do Município.

Art. 2º. A contratação visa suprir vagas abertas em decorrência de substituição de licença saúde atuando em hora-atividade e reforço escolar, ficando ainda os contratados à disposição da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desportos para suprir necessidades das escolas do Município.

Art. 3º. A remuneração mensal a ser paga ao Professor de Anos Iniciais contratado é fixada em conformidade com a Lei Municipal nº 3.312, de 05.03.10, Plano de Carreira do Magistério devendo ser reajustado nos mesmos índices e datas em que forem reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das Dotações Orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desportos.

Art. 5º. A contratação utilizará Processo Seletivo Simplificado já realizado, ou, em caso de vigência expirada, mediante realização de novo certame.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho, aos 23 dias do mês de maio de 2022.

Armando Mayerhofer,
Prefeito Municipal.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO E DESPORTOS

Of. 122/2022 Sobradinho, 23 de maio de 2022.

Exmo. Sr.:

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste solicitar a contratação de dois professores de Anos Iniciais, 22 horas/semanais, para atuar nas EMEBs Geralcino Dornelles, Borges de Medeiros e São Valentim com hora-atividade e reforço escolar, em substituição a uma licença saúde de 44 horas/semanais, a contar desta data.

Sendo o que tínhamos até o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente

Ivan Solismar Trevisan
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

A Sec de Administração

Armando Mayerhofer
Prefeito Municipal
Sobradinho- RS

Rua General Osório, 200– CEP 96900-000 – SOBRADINHO – RS
CNPJ 87.592.861/0001-94 – Fones Fones (51)3742.1098–Fax (51)3742.1545
E-mail: administracao@sobradinho-rs.com.br- site:WWW.sobradinho-rs.com.br (de acordo com a Sec/Departamento)
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."